



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 017/2022 FMA	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022/FMA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/FMA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/FMA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2022 FMA, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JMA BOOK PAPIRO LTDA, NA FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.398.544/0001-70, sediado na Rua Manoel Borba, Nº 116 – Santo Antônio – Garanhuns – PE, neste ato representado pelo Sr. **AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9535879, expedida pelo SDS-PE, e CPF nº 118.020.976-57, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 006/2022-modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022/SRP/SASC, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais de expediente para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor preta ou azul, tipo entintada.	UNID	RADEX	34	R\$ 3,80	129,20
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO c/6 feltros removíveis	UNID	MASTERPRINT	100	R\$ 6,50	650,00



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	APONTADOR PARA LÁPIS, material metálico, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, com depósito a base de ferro.	UNID	MASTERPRINT	2.000	R\$ 1,70	3.400,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - composto de resina de e.v.a e resina taquificante utilizado para colar os mais diversos tipos de superfícies embalagem em pacote com 12 unidades	PCT	NEXEL	84	R\$12,40	1.041,60
5	BORRACHA PONTEIRA macia e suave, aplicável sobre diversos tipo de superfície pacote com 50 unidades	PCT	REDBOR	334	R\$11,75	3.924,50
6	CADERNO ESPIRAL GRANDE capa dura universitário 10 matérias 160 folhas folha de adesivos, bolso de papel para guardar provas e recados, folhas pautadas e espiral colorido. ideal para o dia a dia na escola ou na faculdade. número de matérias:	UNID	JANDAIA	2.000	R\$ 11,30	22.600,00
7	CADERNO ESPIRAL capa dura universitário 1 matéria zip preto 96 folhas, formato: 200mm x 275mm gramatura 56 g/m ²	UNID	JANDAIA	2.000	R\$ 14,90	29.800,00
8	CADERNO BROCHURA capa dura, 1/4 (200x275mm), 96 folhas	UNID	JANDAIA	1334	R\$ 4,40	5.869,60
9	CADERNO DE DESENHO cartografia e desenho pepper azul 60 folhas	UNID	JANDAIA	2.000	R\$ 4,90	9.800,00
10	TINTA PARA CARIMBO tc42 (preta e azul) 42ml	UNID	RADEX	9	R\$ 4,90	44,10
11	CAIXA ARQUIVO MORTO polionda dimensões aproximada 250 x 130 x 350mm azul polionda	UNID	POLIBRAS	100	R\$ 6,05	605,00
12	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS e visor inclinado mv-4122, 42mv41220000, branca	UNID	MASTERPRINT	34	R\$ 20,40	693,60
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - econômica caneta com escrita ergonômica e com traço fino ideal para o dia a dia. esfera de tungstênio: 0.7 mm. cor: azul caixa com 50 unidades	CAIXA	COMPACTOR	100	R\$ 34,90	3.490,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - econômica caneta com escrita ergonômica e com traço fino ideal para o dia a dia. esfera de tungstênio: 0.7 mm. cor: azul caixa com 50 unidades	CAIXA	COMPACTOR	34	R\$ 31,10	1.057,40
15	CARTOLINA ESCOLAR (50x66) 100 x 60cm cores variadas embalagem em pacote com 100 unidades	PCT	VMP	9	R\$ 45,05	405,45
16	CLIPS Nº 2/0 - Caixa com 100 und clips nº2/0 de metal. ideal para prender papéis, filmes, plásticos e outros, com utilidade comercial, escolar e residência	CAIXA	ECCO	67	R\$ 4,52	302,84
17	CLIPS Nº 4/0 - Caixa com 500 gramas clips nº4/0 de metal. ideal para prender papéis, filmes, plásticos e outros, com utilidade comercial, escolar e residência	CAIXA	ECCO	67	R\$ 10,30	690,10



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	CLIPS Nº 4/0 - Caixa com 50 unidades clips nº4/0 de metal. ideal para prender papéis, filmes, plásticos e outros, com utilidade comercial, escolar e residência	CAIXA	ECCO	67	RS	2,80	187,60
19	CLIPS Nº 6/0 - Caixa com 25 unid clips nº6/0 de metal. ideal para prender papéis, filmes, plásticos e outros, com utilidade comercial, escolar e residência	CAIXA	ECCO	67	R\$	3,10	207,70
20	CLIPS Nº 8/0 - Caixa com 25 unid clips nº8/0 de metal. ideal para prender papéis, filmes, plásticos e outros, com utilidade comercial, escolar e residência	CAIXA	ECCO	67	R\$	3,90	261,30
21	COLA BRANCA 90GR fácil de usar, a cola em branca proporciona uma rápida aplicação. dentre os seus inúmeros benefícios estão à fórmula à base de água, ser lavável e não tóxica.ideal para ser utilizada em papel, cartões, fotos, madeira e tecidos. proteja da luz, calor e umidade.	UNID	KOALA	1667	R\$	2,30	3.834,10
22	COLA BRANCA 500GR fácil de usar, a cola em branca proporciona uma rápida aplicação. dentre os seus inúmeros benefícios estão à fórmula à base de água, ser lavável e não tóxica. ideal para ser utilizada em papel, cartões, fotos, madeira e tecidos. proteja da luz, calor e umidade.	UNID	KOALA	167	R\$	9,40	1.569,80
23	COLA DE SILICONE 100 ML - material extremamente resistente à água, e temperaturas muito elevadas ou muito baixas. ao secar, permanece flexível e é ideal para trabalhos manuais. podendo ser utilizado em: tecidos, papel, e.v.a, papel cartão, vidro,metal, espuma, madeira, isopor, cerâmica, entre outros.	UNID	LEONORA	84	R\$	6,65	558,60
24	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - cola para uso no trabalho artístico e na confecção de maquetes e modelos em escala que utilizem isopor. Perfeita para trabalhos delicados e que exijam acabamento limpo e preciso. sua viscosidade impede que ela escorra, garantindo um acabamento uniforme.	UNID	KOALA	84	R\$	4,45	373,80
25	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML – Embalagem com 12 unidades - descrição não tóxico e sem odor: fórmula à base de água, não prejudica o meio ambiente, recomendado para uso escolar.	UNID	DELTA	84	R\$	15,65	1.314,60
26	ELÁSTICO AMARELO PREMIER Nº18.- Elástico amarelo com 100 gramas - indicado para unir peças, firmando sem danificar o produto. peso da embalagem; 100g. quantidade: 120 peças. validade: 3 anos a contar da data de fabricação.	PCT	RED BOR	17	R\$	3,65	62,05

Carneiro *Assunto*



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	ENVELOPE A4 – Tipo ouro - cx c/100 unid. - envelopes saco ouro 80g/m para transportar, armazenar e organizar diversos tipos de documentos - caixa com 100 unidade	CAIXA	CELUCAT	167	R\$ 23,80	3.974,60
28	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS pct com 50 folhas - saco plástico officio 4 furos 240 x 325 mm	UNID	PLASTICOR	17	R\$ 25,00	425,00
29	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA automática lâmina 9 mm lâmina de aço carbono extensível interna. embalagem em cx c/12 unid.	CAIXA	MASTERPRINT	84	R\$ 28,00	2.352,00
30	EVA 40 X 48 LISO - tamanho 40x48cm peso 450gr cores diversas	UNID	IBEL	1000	R\$4,50	4.500,00
31	EVA 40X48 GLITTER - tamanho 40x48cm peso 450gr cores diversas	UNID	IBEL	334	R\$6,60	2.204,40
32	EXTRATOR DE GRAMPOS - tipo espátula, material: aço inoxidável, comprimento 15cm cx c/12 unid.	CAIXA	GRAMPLINE	200	R\$19,80	3.960,00
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - fita transparente autoadesiva 45 x 45	UNID	ALLTAPE	834	R\$ 5,35	4.461,90
34	FITA ADESIVA COLORIDAS - fita adesiva 12 x 10 coloridas	UNID	FITPEL	84	R\$0,70	58,80
35	FITA CORRETIVA - tipo corretivo em fita	UNID	MASTERPRINT	67	R\$7,20	482,40
36	FITA CREPE 19x10	UNID	FITPEL	834	R\$3,50	2.919,00
37	FITA CREPE 19x50	UNID	FITPEL	84	R\$5,35	449,40
38	FITA DUPLA FACE 3M - fita adesiva dupla face vhb 33 m, adesivo acrílico transparente.poder de fixação: cada 15 cm de fita suportam 800g	UNID	ALLTAPE	250	R\$0,15	37,50
39	FOLHA DE ISOPOR 100 MM - cor: branca medindo l 500mm x c 1000mm x a 100mm	UNID	FRICALOR	167	R\$5,15	860,05
40	FOLHA DE ISOPOR - cor: branca medindo 1500mm x c 1000mm x a 25mm	UNID	FRICALOR	167	R\$6,20	1.035,40
41	FOLHA DE ISOPOR 40MM - cor: branca medindo l 500mm x c 1000mm x a 40mm pct c/6fls	PCT	FRICALOR	167	R\$14,25	2.379,75
42	GIZ DE CERA GRANDE - giz de cera 12 cores formato anatômico	CAIXA	KOALA	2000	R\$3,55	7.100,00
43	GRAMPOS 26/6 MM aço galvanizado c 5000 unidades	UNID	MASTERPRINT	250	R\$6,45	1.612,50
44	GRAMPEADOR DE 30 FOLHAS de mesa metálico - grampeia até 30 fls, espaço de 70mm para as folhas grampos tamanho 26/6	UNID	MASTERPRINT	134	R\$29,45	3.946,30
45	GRAMPEADOR DE 20 FOLHAS de mesa metálico - grampeia até 20fls, espaço de 70mm para as folhas grampos tamanho 26/6	UNID	MASTERPRINT	134	R\$21,00	2.814,00
46	LÁPIS COMUM - c/144 lápis preto n.2 redondo. madeira reflorestada	CAIXA	LEONORA	84	R\$42,15	3.540,60

Janice



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	LAPIS DE COR C/12 CORES - caixa de ecolápis de cor formato redondo, madeira de boa qualidade cx c/12 unid. atóxico e flexível	CAIXA	LEONORA	2000	R\$4,50	9.000,00
48	LAPIS HIDROCOR C/12. - caneta hidrográfica 12 cores hidrocores de corpo robusto e ponta grossa. ótimas no aprendizado da escrita.com tampa bem fixada para maior segurança das crianças, tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. dimensões aprox. do produto embalado (cm): 13 x 1 x 19	CAIXA	LEONORA	2000	R\$6,85	13.700,00
49	PINCEL MARCADOR para quadro branco cores variadas	UNID	MASTERPRINT	300	R\$2,72	816,00
50	CANETA MARCA TEXTO cores diversas - marcador de texto com cores super fluorescentes e ponta macia para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave	UNID	MASTERPRINT	84	R\$1,30	109,20
51	PINCEL ATÔMICO - cores: azul/preto/vermelho unid.	UNID	MASTERPRINT	100	R\$3,25	325,00
52	LIVRO ATA CAPA DURA - c/50 folhas sem margem capa dura - 50 folhas é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.	UNID	TAMOIO	84	R\$6,65	558,60
53	LIVRO ATA CAPA DURA - c/100 folhas sem margem capa dura - Ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.	UNID	TAMOIO	84	R\$12,40	1.041,60
54	LIVRO DE PONTO - 100 FLS, 4 assinaturas, formato: 218mm x 319mm cor preta offset 115g/fls, 4 assinaturas, formato: 218mm x 319mm cor preta offset 115g/m ² aproximado	UNID	TAMOIO	17	R\$23,00	391,00
55	LIVRO PROTOCOLO para correspondência capa dura c/100 folhas é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.	UNID	SIDGRAPH	17	R\$12,50	212,50
56	PAPEL CAMURÇA - cores: variada folhas medindo no mínimo 60 x 40	UNID	VMP	84	R\$1,40	117,60
57	PAPEL COLORSETE varias cores	UNID	VMP	834	R\$1,00	834,00
58	PAPEL CREPOM - rolos de 48cm x 2m cores diversas	UNID	VMP	834	R\$0,98	817,32
59	PAPEL ESPECIAL LINHO c /50 - papel a4, branco, caixa com 50 fls	CAIXA	INFORPEL	67	R\$11,40	763,80
60	PAPEL FOTOGRAFICO tipo adesivo com 50 - papel fotográfico adesivo 130g a4 210x297mm resma c/50 unid, tipo glossy.	CAIXA	NEXEL	67	R\$39,00	2.613,00
61	PAPEL CARBONO 1 face caixa com 100 folhas	CAIXA	TRIS	17	R\$51,00	867,00



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	PAPEL LAMINADO tipo colorido, com medidas de 48cm x 60 cm.	UNID	VMP	17	R\$1,00	17,00
63	PAPEL RECADO COLORIDO ADESIVO - bloco adesivo puxa fácil - 76 mm x 76 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) - 3m pt 4 und	PCT	TAMOIO	84	3,65	306,60
64	PASTA LARGA PRETA a-z a4 com visor em metal 285x315mm dorso 73mm cor preta -caixa com 20 unidades	CAIXA	FRAMA	34	R\$209,00	7.106,00
65	PASTA CLASSIFICADOR - Tipo transparente com ferragem	UNID	ALAPLAST	667	R\$2,65	1.767,55
66	PASTA POLIONDA FINA 2cm - pasta polionda 335x245x40mm em polipropileno carregado c/ elástico.	UNID	ALAPLAST	334	R\$3,50	1.169,00
67	PASTA POLIONDA MEDIA 3,5cm - pasta c/elástico polipropileno transparente	UNID	ALAPLAST	334	R\$3,20	1.068,80
68	PASTA POLIONDA GROSSA 5,5cm - pasta c/ elástico polipropileno transparente 5,5 cm	UNID	ALAPLAST	334	R\$4,70	1.569,80
69	PERFURADOR METALICO - capacidade para 40 folhas de 2 furos, leve e compacto, em aço.	UNID	MASTERPRINT	67	R\$52,50	3.517,50
70	PERFURADOR METALICO capacidade para 60 folhas de 2 furos, leve e compacto, em aço carbono altura 8 cm, largura 9cm, comprimento 11,5 cm. com deposito com facilidade de remoção	UNID	LYKE	84	R\$94,00	7.896,00
71	PISTOLA DE COLA QUENTE Tipo pequena - corpo injetado em plástico ponta metálica acompanha dois bastões de cola de silicone. Tensão 127/220 volts - potência 15w com selo do INMETRO.	UNID	LEONORA	34	R\$22,20	754,80
72	PORTA CARIMBO - organizador de carimbo com capacidade para seis unidades, fabricado em poliestireno 80 x 110 x 150 mm	UNID	ACRIMET	17	R\$32,90	559,30
73	QUADRO BRANCO medindo 120 x 200 cm com moldura de madeira.	UNID	MADEMASTER	67	R\$195,00	13.065,00
74	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE - medindo 30 cm, simples e pratica. Transparente cristal.	UNID	WALEU	2000	R\$2,75	5.500,00
75	PAPEL OFÍCIO TIPO A4 (210mm x 297mm) 500 folhas 75g/m ² , cor branca com certificado 9001 cx c/10 resmas.	CAIXA	REPORT	134	R\$211,00	28.274,00
76	TESOURA GRANDE uso geral inox com supercorte	UNID	MASTERPRINT	42	R\$21,45	900,90
77	TESOURA MEDIA uso geral inox com cabo de plastico resistente e supercorte.	UNID	MASTERPRINT	1667	R\$13,60	22.671,20



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:
Rubrica

TOTAL R\$ 270.296,61 (Duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

270.296,61

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 270.296,61 (Duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

7003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Ação: 2.20 - Manutenção das atividades gerais do programa de Gestão da Assistência Social

Despesa 355 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 813 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

Ação: 2.212 - Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância

Despesa 1085 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

Programa: 817 - PROGRAMA DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.218 - Manutenção das ações vinculadas ao PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo

Despesa 1172 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 9 - MSC - 1.311.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

Despesa 1173 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 30 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

Handwritten signature: Daniel



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1 Constatando-se, na consulta, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000349315, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(12,75/100)}{365} \quad I = 0,000349315$$

_ TX = Percentual da taxa anual = 12,75%

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Por tratar-se de contrato de fornecimento com entregas de acordo com solicitações do gestor;

6.1.2 Fornecedor deverá obedecer condições de entregas de acordo com descrições dos produtos destacadas no quadro de demanda deste Termo.

Samuel
Asseto



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:

Rubrica

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Do local e horário de entrega

8.1.1 O local de entrega será no Almoxarifado da secretaria de Administração, localizado na Praça Manoel Caetabo de Brito, s/n - Centro, Pesqueira - PE, 55200-000; (SETOR DE COMPRAS).

8.1.2 O prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento por e-mail do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Notade Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

a) Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

8.2 Critério de Aceitação dos Materiais:

8.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 - O objeto desta licitação será recebido:

9.4.1 - I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de fornecimento, que será emitido mensalmente **pelo Fiscal Contratos, o senhor IRAN DE SANTANA FEITOZA, portador do CPF: 040.929.864-67, Matrícula nº: 983359.**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações destacadas na descrição dos produtos;
- 9.4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

1990);

9.4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, e 17.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 30 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAMUEL DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JMA BOOK PAPIRO LTDA
CNPJ: 11.398.544/0001-70
AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
CPF: 118.020.974-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF 076.650.354.26

NOME/CPF - 023 - 066 . 594 . 27